



Assembleia Municipal de Vila Real  
Data: 19.1.06.2024  
N.º 66.....Proc.º n.º ...../.....  
Resp. of. n.º ...../.....

## CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 06/05/2024, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Comparticipação Financeira à União das Freguesias de Mouços e Lames para Investimento destinado à "Aquisição de um prédio rústico, sito no Recinto das Festas da Senhora da Pena, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 8584 da freguesia de Mouços e inscrito na matriz predial sob o artigo 6482, da União das Freguesias de Mouços -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

### "Informação:

1. Através do ofício da União das Freguesias de Mouços e Lames, registado sob o n.º 6661, datado de 15/04/2024, do seguinte teor:  
*"A Junta de Freguesia solicita a V. Ex.ª, através do Contrato Programa um apoio financeiro para a compra de um terreno no Recinto das Festas da Senhora da Pena, conforme contrato promessa compra/venda e planta de localização.  
Remetemos em anexo os respetivos documentos".*
2. De acordo com o Contrato Promessa de Compra e Venda, os proprietários do terreno prometem vender à Freguesia de Mouços e Lames o prédio rústico, sito na Senhora da Pena, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 8584 da freguesia de Mouços e inscrito na matriz predial sob o artigo 6482, da União das Freguesias de Mouços, do concelho de Vila Real, pela quantia de 35.000,00€.
3. Para o efeito, a União de Freguesias enviou uma planta de localização da parcela a adquirir que demonstra a proximidade do referido terreno ao Recinto das Festas da Senhora da Pena.
4. Como declaração de aceitação dos vendedores (proprietários do terreno) foi apresentado o Contrato Promessa de Compra e Venda, outorgado a 16/04/2024, entre Manuel Pereira de Carvalho



- e mulher Darci Parente Machado de Carvalho e a União de Freguesias de Mouçós e Lames, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Hélder Albertino Carneiro Afonso.
5. Por despacho datado de 15/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 31.500,00€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
  6. Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património e cultura.
  7. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta. Por sua vez, nos termos abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
  8. Destarte, o objeto e o propósito de celebração do presente contrato programa enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir.
  9. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º alínea do CRCSPPS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF\_USJAAL\_SO\_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
  10. Nesta sequência a Junta de Freguesia apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036135095ASCD24, emitida em 15/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 15/04/2024.
  11. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.16, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 1990/2024.

**Conclusão:**

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, prove a celebração de Contrato-Programa com a União das Freguesias de Mouçós e Lames, no qual é estabelecido um subsídio de 31.500,00€, especificamente para o apoio à **“Aquisição de um prédio rústico, sito no Recinto das Festas da Senhora da Pena, descrito na Conservatória do Registo**



**Predial sob o número 8584 da freguesia de Mouços e inscrito na matriz predial sob o artigo 6482, da União das Freguesias de Mouços”, nos termos da minuta que se anexa”.**

Em 26/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços.

Por Despacho de 26/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal”.

### **CONTRATO-PROGRAMA**

**Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:**

**1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

**e**

**2º Outorgante – União de Freguesias de Mouços e Lames;**

**que se rege pelas cláusulas seguintes:**

#### **Cláusula 1ª**

##### *Objeto*

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à **“Aquisição de um prédio rústico, sito no Recinto das Festas da Senhora da Pena, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 8584 da freguesia de Mouços e inscrito na matriz predial sob o artigo 6482, da União das Freguesias de Mouços”, cujo investimento global se estima em 35.000,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.**

#### **Cláusula 2ª**

##### *Período de Vigência*

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de ../../2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

#### **Cláusula 3ª**

##### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. **Compete à Câmara Municipal:**

a) **Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;**



- b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
  - c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à União de Freguesias de Mouços e Lames:
- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono do investimento, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - b) Elaborar a conta final, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
  - c) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
  - d) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

#### **Cláusula 4ª**

##### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 90% do investimento elegível a que corresponde a importância de 31.500,00€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.16 e com o cabimento nº 1990/2024;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela União de Freguesias, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 50% - A título de adiantamento;
  - 50% - Com o envio dos documentos comprovativos da celebração da escritura de compra e venda.

#### **Cláusula 5ª**

##### *Resolução*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Mouços e Lames, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa".-----



-----DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Mouçós e Lames para comparticipar financeiramente o investimento “Aquisição de um prédio rústico, sito no Recinto das Festas da Senhora da Pena” nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2024.-----

O DIRETOR

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)